



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20160488

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016/PMCC-CPL
PREGÃO Nº 008/2016/PMCC-CPL

No dia 15 de Março de 2016, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede à Rua Tancredo Neves, nº. S/N Centro, Canaã dos Carajás - Pará, representado neste ato pelo Sr.(a) ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito em Exercício, portador do CPF nº 315.386.811-53, residente na RUA IRMÃ LAURA Nº73 na VILA PLANALTO, em Canaã dos Carajás, Estado do Pará, considerando o julgamento do Pregão nº008/2016/PMCC-CPL, RESOLVE registrar os preços ofertados pela beneficiária da ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas entendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamento o Sistema de Registro de preço previsto no Art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho 1993, Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI) E (EPC), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA.

Empresa: FABRO & VIDAL LTDA; C.N.P.J. nº 10.640.945/0001-21, estabelecida à avenida weynw cavalcante, centro, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). VALDECIR FABRO, C.P.F. nº 689.327.740-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	CAPACETE COM SUSPENSÃO E JUGULAR. Capacete de segurança, aba frontal, casco injetado em polietileno de alta densidade, alta resistência mecânica rigidez dielétrica, com três nervuras no casco; 6 (Seis) pontos de fixação para a coroa, com carneira e jugular com cinta dupla de fixação; carneira ajustável por catraca giratória; testeira absorvente de suor dublada com espuma multiperfurada em poliéster; jugular que encaixa à suspensão em tecido elástico com dispositivos ajustáveis nas extremidades em componentes não metálicos; Casco com fendas laterais para acoplamentos de protetores auriculares e faciais(para trabalhos em locais comprometidos por ruídos e poeiras, gases. Etc...)	UNIDADE	400.00	59,000	23.600,00
00008	TELA DE SEGURANÇA Tela de segurança tipo tapume, em polipropileno laranja, 1,2m de altura	METRO	10,000.00	8,700	87.000,00
00009	LUVA DE PVC Luva de segurança revestida em PVC - cloreto de Polivinila, para proteção das mãos do usuário contra a ação de produtos químicos, tais como; agressivos	PAR	500.00	7,000	3.500,00

RUA TANCREDO NEVES S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



básicos, agressivos ácidos, detergentes, sabões e amoníacos e similares, forrada internamente, palma com acabamento rugoso antiderrapante e punho com acabamento reto. Certificação C.A.

00010	CONE DE SINALIZAÇÃO	UNIDADE	800.00	39,000	31.200,00
Cone de plástico rígido com duas faixas refletivas, cor laranja e branca, com 70 cm de altura					
VALOR TOTAL R\$					145.300,00

Empresa: PRO-NORTE LTDA-ME; C.N.P.J. nº 20.121.043/0001-32, estabelecida à RUA DO COBRE Nº 392, JARDIM DAS PALM, Canaã dos Carajás PA, representada neste ato pelo Sr(a). HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA, C.P.F. nº 528.385.102-82.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	BOTA DE SEGURANÇA TAMANHOS VARIADOS	PAR	600.00	59,000	35.400,00
Calçado de segurança ocupacional de uso profissional tipo botina, impermeável, fechamento em elástico com estrias laterais que facilitam o calçar, confeccionado em couro curtido ao cromo na cor preta, couro hidro fugado, palmilha higiênica antibacteriana, com biqueira de conformação termoplástica e solado de poliuretano bi densidade injetado direto no cabedal para uso eletricitista, solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral. Proteção dos pés contra riscos de natureza leve e contra choques elétricos. Produto com CA válido.					
00011	MASCARA PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA	UNIDADE	20,000.00	3,970	79.400,00
Máscara Respirador com válvula, para poeiras, névoas e fumos, modelo dobrável, com solda por ultrassom em todo seu perímetro, tamanho único, confeccionado com filtro de manta sintética, fitas de borracha natural e tira de alumínio.					
VALOR TOTAL R\$					114.800,00

Empresa: H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA-EPP; C.N.P.J. nº 11.789.835/0001-99 representada neste ato pelo Sr(a). HAMILTON NOGUEIRA DA SILVA, C.P.F. nº 462.444.172-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LUVA DE SEGURANÇA PIGMENTADA	PAR	15,000.00	2,980	44.700,00
Luva de Malha Pigmentada, 5 Dedos, Fabricadas em 4 fios de algodão e poliéster. Possuem palma revestida com pigmentos de PVC para maior aderência. Cor branca. Proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos. Produto com CA válido. Tamanho único					
00003	LUVA DE VAQUETA.	PAR	2,000.00	13,860	27.720,00
Luva de segurança para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, confeccionada em vaqueta, tira de reforço em vaqueta entre o polegar e o indicador, reforço interno em vaqueta na palma, elástico no dorso para ajustes, tamanho único. Certificação CA					
00005	TOUCA ÁRABE COM BONÉ	UNIDADE	400.00	13,900	5.560,00
Capuz de segurança confeccionado em tecido de malha dupla de poliéster (helanca), aba bico de pato, reforço na aba com tiras em viés, tiras inteiriças em velcro para ajuste na parte frontal.					
00006	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UNIDADE	300.00	44,800	13.440,00
Para uso em Locais com exposição ao ruído. constituído de Plástico e Espuma, o protetor ou abafador auricular tipo concha deve ser constituído de duas (2) conchas em plástico, resistente a choque mecânico, revestido com almofadas de espuma em suas laterais e no interior das					

RUA TANCREDO NEVES S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



conchas. Possuindo um arco deslizando com ajuste que serve para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário com atenuação de 20 a 25dB, Deverá ter CA (certificado de aprovação)

00007	ÓCULOS DE SEGURANÇA	UNIDADE	400.00	14,000	5.600,00
	Óculos de proteção individual, material armação policarbonato, material lente policarbonato, tipo lente ante embaçante, infra dura e ante risco				

VALOR TOTAL R\$ 97.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

RUA TANCREDO NEVES S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438$$



365

365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2016/PMCC, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses da data de publicação da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

Parágrafo Quarto: Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.

Parágrafo Quinto: Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Parágrafo Sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.



II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2016/PMCC e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 15 de Março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
C.N.P.J. nº 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

FABRO & VIDAL LTDA
C.N.P.J. nº 10.640.945/0001-21
CONTRATADO

PRO-NORTE LTDA-ME
C.N.P.J. nº 20.121.043/0001-32
CONTRATADO

H. NOGUEIRA DA SILVA & CIA LTDA-EPP
C.N.P.J. nº 11.789.835/0001-99
CONTRATADO